



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Lei nº 4.285, de 17 de outubro de 1969.

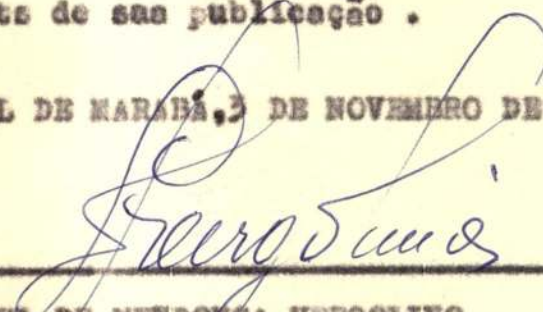
Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado de Anapá, ao Sr. RAIMUNDO NONATO SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, ao Sr. RAIMUNDO NONATO SILVA um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado de Anapá, localizado a rua da Matança, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Nascente com José Batista; ao Poente limita-se com Maria de Jesus ao Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada rua; ao Norte para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo nove mts. (9m,00) de frente por trinta ditos (x 30m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 3 DE NOVEMBRO DE 1969.


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


OFIR MARQUES
Sec. em exerc.